AUT. 209
FL. 223

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 204/2010

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº. 5918
De 28/10/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 103
De 25 a 29/10/2010

Súmula:- Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art.1º - Fica declarada de **Interesse Social,** para serem inseridas no **"Programa Minha Casa Minha Vida,** instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, visando a construção de moradias para atender famílias com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado:-
Lote de Terra nº. 69-K/A da Gleba Barra Nova, com área de 30.250,00 m2 (trinta mil e duzentos e cinqüenta metro quadrados) ou 1,25 alqueires paulistas, subdivisão do Lote nº. 69-K, da Gleba Ribeirão Barra Nova, neste Município e comarca de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:- Partindo de um marco cravado na divisa com o lote nº. 69-D, segue confrontando com o mesmo por 02 linhas retas e distintas:- no rumo SE 52°48´25´´ NW, com 91,48 metros e no rumo SE 13°48´10´´ NW com 159,15 metros, até outro marco segue confrontando com o lote nº. 69-K/B, no rumo SW 84°17´ NE com 138,17 metros, até outro marco, segue confrontando com o Lote nº. 69-M, no rumo NW 52°43´50´´ SE com 108,00 metros, até outro marco; e finalmente segue confrontando com o lote nº. 69-K/Rem, no rumo NE 35°26´ SW com 194,19 metros, até o ponto de partida, conforme Matrícula nº. 8291, do Registro de Imóveis do 2º. Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/11/10

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal